



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS N.º 015/2018,
de 16 AGOSTO de 2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ. 02.94.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 240, centro, Monte Belo – MG. CEP. 37.115-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CLAUDIO DONIZETE PEREIRA**, portador do CPF. n.º 002.814.116-46 e do RG n.º 771359 SSP/MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA EROS INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sediada à Rua Castelo Branco, n.º 243, centro, Monte Belo – MG., inscrita no CNPJ. 11.497.967/0001-47, neste ato representado por **RUBENS DE OLIVEIRA BERNARDES**, portador do CPF 090.457.436-98. Denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços de publicidade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviço técnico especializado em informática para manutenção dos computadores da câmara, também contendo a visita in loco de técnico, quando necessário, e/ou acesso remoto às máquinas; para auxiliar no desenvolvimento das atividades essenciais para perfeito funcionamento da câmara municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da prestação de serviço será efetuada de acordo com a quantidade de horas de serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **18 - 0102.01031.0045.4.002.339039**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da unidade financeira da Câmara, ou a que a substituir, mensalmente, após o último dia útil do mês de referência.

Rubens de Oliveira Bernardes
Fabio de Moraes



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços incidentes sobre o objeto do presente contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo, se houver prorrogação, quando as partes ajustarão um novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (CINCO) meses, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando em 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- d) Caso o contratado infringir qualquer cláusula deste contrato;
- e) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude; e
- f) Por motivos relevantes à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem com fundamento neste contrato e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Raulo Pedroni

Fabio de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Monte Belo, 16 de agosto de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Contratante

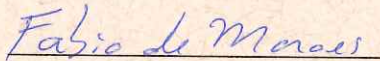

Claudio Donizete Pereira

Presidente da Câmara
Sessões legislativas 2017-2018

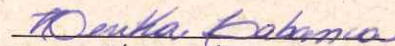

EROS INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada
P/ RUBENS DE OLIVEIRA BERNARDES

TESTEMUNHAS:



Nome: FABIO DE MORAES
CPF.: 056.300.016-39



Nome: HÉRIKA CÂNDIDA VENTURA LABANCA
CPF.133.742.066-99

